



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 685 / 2002, de 23 de dezembro de 2002.

**“Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para o exercício financeiro de 2003”.**

**DIVALDO WILIAM RINCO**, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2003, o Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.250.000,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.664.773,59</b>
RECEITA TRIBUTARIA	819.236,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	64.948,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.654.828,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	525.761,09
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.914.760,21</b>
ALIENAÇÕES DE BENS	340.760,21
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.474.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
<b>Receita Retificadora</b>	<b>-329.533,80</b>
Retificadora – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-329.533,80
<b>TOTAL</b>	<b>8.250.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe a presente Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>346.200,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	249.200,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	97.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>6.722.420,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	102.816,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	664.940,00
SECRETARIA DE DESENV. SUSTENTÁVEL	403.760,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.022.744,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	368.720,00
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	1.909.760,00
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.002.880,00
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	175.760,00
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	71.040,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.000.000,00



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

<b>FUNDO GESTOR DO FUNDEF</b>	<b>844.000,00</b>
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	644.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00
<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>337.380,00</b>
GESTOR DO FUNDO DE PREV. SOCIAL	187.380,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.250.000,00</b>

<b>DESPESA DISCRIMINADAS POR FUNÇÃO</b>	
LEGISLATIVA	249.200,00
ADMINISTRAÇÃO	767.756,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	246.800,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	187.380,00
SAÚDE	1.002.880,00
EDUCAÇÃO	1.666.744,00
URBANISMO	1.588.400,00
GESTÃO AMBIENTAL	267.760,00
COMERCIO E SERVIÇOS	136.000,00
TRANSPORTE	321.360,00
ESPORTE E LAZER	368.720,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.447.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.250.000,00</b>

**Art. 4º** - O Executivo, no interesse da administração, poderá, na vigência deste Orçamento, abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no parágrafo 1º, e incisos I, II e III, e parágrafos 2º, 3º e 4º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

**Art. 5º** - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo fica igualmente autorizado a realizações de operações de créditos por antecipação da receita, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita, na forma do art. 67 da Constituição Federal do Brasil.

**Art. 6º** - Fica ainda, autorizado a realizar operações de créditos internas destinadas a financiar programas de obras públicas consideradas inadiáveis.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de dezembro de 2002.

  
**Divaldo Wiliam Rinco**  
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro  
Próprio, afixado no  
Placard de publicida-  
de. Data Supra.